

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Regulamento Interno do AE João de Araújo Correia (p. 38),
aprovado em sessão do Conselho Geral em 06/10/2022

SUBSECÇÃO II

BIBLIOTECA ESCOLAR, SERVIÇOS E RECURSOS

Artigo 122.º

Biblioteca Escolar / Centro de Recursos Educativos

1. A biblioteca apresenta-se como um centro de recursos educativos e multimédia, funcionando em livre acesso para toda a comunidade educativa, destinado à utilização, consulta e produção de documentos em diferentes suportes.
2. Os espaços destinados às bibliotecas nas diferentes escolas do agrupamento, embora possuam características próprias e localizações diferentes, constituem uma unidade orgânica e funcional com uma gestão e organização comuns.

Artigo 123.º

Competências

1. Desenvolver e aprofundar, nos membros da comunidade educativa, uma cultura cívica, científica, tecnológica e artística enquanto formas de estar e ser consciente e livre no mundo.
2. Proporcionar oportunidades de contacto com informações, conhecimentos e confronto de ideias, experiências e opiniões diversificadas.
3. Criar e desenvolver hábitos e gosto pela leitura fomentando a utilização da Biblioteca e aprendizagem ao longo da vida.
4. Impulsionar a formação integral do indivíduo numa perspetiva interdisciplinar de acordo com os objetivos e currículo da escola.
5. Contribuir para a promoção da inovação pedagógica e implementação de novas modalidades na estruturação das situações de ensino-aprendizagem.
6. Apoiar a comunidade educativa na aprendizagem e na prática de competências de literacia da informação e dos media, visando a seleção, utilização e produção autónoma de documentos em suporte físico e digital, designadamente no âmbito das tecnologias digitais, audiovisuais e multimédia.
7. Disponibilizar espaços e condições adequados à realização de atividades de estudo e de lazer.

8. Dotar as Bibliotecas de um fundo documental diversificado, atualizado, adequado às necessidades do Agrupamento e da comunidade educativa e organizado segundo normas técnicas.

9. Apoiar estratégias de ligação do Agrupamento à comunidade e estabelecer parcerias com outras instituições.

Artigo 124º **Funcionamento**

1. O funcionamento da BE é definido no seu Regimento e deverá seguir os princípios definidos neste Regulamento Interno.

2. O Coordenador da BE tem responsabilidades e funções definidas em legislação do Ministério da Educação e é nomeado pelo Diretor do qual depende diretamente enquanto responsável pelo serviço técnico-pedagógico da Biblioteca Escolar.

3. A organização e gestão da Biblioteca Escolar competem a uma equipa educativa com competências nos domínios pedagógico, de gestão da informação e das ciências documentais. 3.1. A equipa nuclear é constituída pelos professores bibliotecários e pelos docentes nomeados para o efeito.

3.2. A equipa de apoio, orientada para a realização de tarefas específicas, é constituída por técnicos especializados, auxiliares de ação educativa e animadores.

3.3. Podem ainda existir docentes colaboradores e colaborações voluntárias de alunos e encarregados de educação.

4. O horário de funcionamento da biblioteca é definido, pelo órgão de gestão, no início de cada ano escolar.

5. A organização do fundo documental segue os princípios consagrados pela Rede de Bibliotecas Escolares em interligação com os preceitos concelhios definidos no Manual de Procedimentos.

6. O não respeito pelas regras de empréstimos, utilização da biblioteca ou danos provocados nos documentos e materiais será alvo de penalizações definidas no Regimento da BE.